



Nº 534/2021 VISTO  
Data 10/06/2021  
Ass. [Signature]  
O JUÍZ CONSELHEIRO

CONTRATO Nº04/DAF-MS/2021

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério da Saúde (doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”), representado pelo seu Director, Dr. Jorge do Espírito Santo Cravid e por outro lado a Empresa JN Construções Lda, representado pelo Senhor Nelson L. D’A. Noronha, contribuinte fiscal nº517685534, com residência na Cidade da Trindade-S. Tomé, doravante designada no presente como “a CONTRATADA”.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objecto a execução pela Contratada das Obras de Requalificação da Rede de Abastecimento e de Distribuição de Água no Hospital de Neves (doravante designado no presente como “Obras”), conforme especificado na Descrição das Obras.-----

**Cláusula Segunda** - O Prazo de Execução do Contrato é de 60 dias, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição das Obras.-----

**Cláusula Terceira** – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o preço de STN: 664.157,50 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete dobras e cinquenta cêntimos), doravante designado “Preço do Contrato”, pelo Regime de série de preços.-----

**Cláusula Quarta**– O primeiro pagamento será feito em 30% do valor global em contrapartida a apresentação de uma garantia bancária do mesmo valor e os restantes mediante autos de medição confirmado e visado pela fiscalização do dono da obra e aprovado por este. -----

**Cláusula Quinta** – Os restantes pagamentos serão feitos em Dobras, mediante autos de medição confirmado e visado pela fiscalização do dono da obra e aprovado por este. -----

**Cláusula Sexta** Será retido os 10% do valor global para efeitos de garantia de boa execução da obra.-----



[Signature]  
2021/06/10

**Cláusula Sétima** – A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.-----

**Cláusula Oitava** - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respetivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais em anexo) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.-----

**Cláusula Nona**- As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: OGE de 2021.-----

**Cláusula Décima**- - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e Lista de Preços (em anexo), submetidos pela Contratada;
- b) Descrição das Obras;
- c) Condições Gerais (em anexo) do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira**- O incumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, sobretudo aquela que põe em causa a realização do objecto do contrato, poderá dar direito a rescisão do contrato e exigência da responsabilidades civis dele decorrente à parte devedora.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 21 DE ABRIL DE 2021, APRESENTADO EM TRÊS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante

=Jorge do Espírito Santo Cravid=

Pela CONTRATADA



=Nelson D. A. Noronha=